



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 21/2020**

O MUNICÍPIO DE Terra Nova do Norte-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº, com sede na Terra Nova do Norte-MT, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal Sr **VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, nº 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante designada simplesmente órgão gerenciador, em face do Pregão Presencial Nº 41/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº 03.532.991/0001-41, com sede na rua Ulisses p. de Campos, neste ato representada por seu representante legal, **FABRICIO MARGREITER**, portador da cédula de identidade 3155582 SSP/SC e do CPF/MF 843.623.839-72, residente e domiciliado na Rua Ceara, nº 144, CEP n/ 78158-150, jardim dos Estados-Varzea Grande, MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, nas quantidades e nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 021/2007, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

### **1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 29/2020.

### **2 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR**

**2.1** - Os valores, as especificações e demais itens atinentes ao certame estão registrados nesta Ata, conforme planilha abaixo:

| <b>CÓD</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                 | <b>UND</b> | <b>VALOR UNIT.</b> | <b>QTDE</b> | <b>TOTAL</b> |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------|-------------|--------------|
| 212713     | BICO FINO PARA PNEU SEM CAMERA                                                                                   | UNIDADE    | R\$11,00           | 30          | R\$330,00    |
| 212714     | BICO GROSSO PARA PNEU SEM CAMERA                                                                                 | UNIDADE    | R\$18,00           | 40          | R\$720,00    |
| 283392     | BICO PARA CAMERA 1000X20                                                                                         | UNIDADE    | R\$27,00           | 30          | R\$810,00    |
| 283922     | CÂMARA 18.4 X 30                                                                                                 | UNIDADE    | R\$305,00          | 4           | R\$1.220,00  |
| 283913     | CÂMARA DE AR 12.5 X 80 X 18                                                                                      | UNIDADE    | R\$105,00          | 4           | R\$420,00    |
| 283914     | CÂMARA DE AR 185 X 70 ARO 14                                                                                     | UNIDADE    | R\$45,00           | 4           | R\$180,00    |
| 8349       | CÂMARA PARA PNEU 10.00/20, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR NM 250:2001 E NBR NM 251:2001                | UNIDADE    | R\$105,00          | 115         | R\$12.075,00 |
| 212625     | CÂMARA PARA PNEU 17.5/25/8. PRODUTO NOVO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR NM 250:2001 E NBR NM 251:2001 | UNIDADE    | R\$340,00          | 8           | R\$2.720,00  |



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020

|        |                                                                                                                                                                                                      |         |             |    |              |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|----|--------------|
| 210193 | PNEU 1000X20 BORRACHUDO, PRODUTO NOVO, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO             | UNIDADE | R\$1.310,00 | 72 | R\$94.320,00 |
| 281368 | PNEU 1000X20 RADIAL LISO - PRODUTO NOVO, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO           | UNIDADE | R\$1.675,00 | 20 | R\$33.500,00 |
| 283398 | PNEU 110X90 X17 DIANTEIRO                                                                                                                                                                            | UNIDADE | R\$279,00   | 4  | R\$1.116,00  |
| 283399 | PNEU 110X90 X17 TRAZEIRO                                                                                                                                                                             | UNIDADE | R\$279,00   | 4  | R\$1.116,00  |
| 212620 | PNEU 12.5/80-18. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, REFORMADO, CONFORMIDADE: O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO | UNIDADE | R\$1.560,00 | 2  | R\$3.120,00  |
| 14864  | PNEU 13.00 - 24 SUP GG RB G2 10L                                                                                                                                                                     | UNIDADE | R\$2.608,00 | 2  | R\$5.216,00  |
| 283912 | PNEU 15 X 6.00 ARO 6 2 LONAS BORRACHUDO                                                                                                                                                              | UNIDADE | R\$593,00   | 2  | R\$1.186,00  |
| 283917 | PNEU 17.5 x 25 08 LONAS                                                                                                                                                                              | UNIDADE | R\$4.130,00 | 4  | R\$16.520,00 |
| 283918 | PNEU 17.5 X 25 12 LONAS                                                                                                                                                                              | UNIDADE | R\$4.130,00 | 14 | R\$57.820,00 |
| 212631 | PNEU 175/70 R 14, PRODUTO NOVO, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO                    | UNIDADE | R\$295,00   | 4  | R\$1.180,00  |
| 283924 | PNEU 18.4 X 30 10 LONAS                                                                                                                                                                              | UNIDADE | R\$3.415,00 | 4  | R\$13.660,00 |
| 190093 | PNEU 195 65R 15                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | R\$370,00   | 15 | R\$5.550,00  |
| 283911 | PNEU 20 X 10.00 ARO 8 2 LONAS LISO                                                                                                                                                                   | UNIDADE | R\$815,00   | 2  | R\$1.630,00  |
| 210196 | PNEU 215/75 R 17.5, RADIAL LISO, PRODUTO NOVO, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO     | UNIDADE | R\$949,00   | 46 | R\$43.654,00 |



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020

|        |                                                                                                                                                                                                              |         |             |    |              |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|----|--------------|
| 281370 | PNEU 235/75 R 15/S10, PRODUTO NOVO, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO                        | UNIDADE | R\$635,00   | 22 | R\$13.970,00 |
| 212701 | PNEU 275/18 BORRACHUDO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, REFORMADO, CONFORMIDADE: O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO. | UNIDADE | R\$154,00   | 5  | R\$770,00    |
| 283402 | PNEU 275X80 ARO 22,5 16 LONAS RADIAL, LISO                                                                                                                                                                   | UNIDADE | R\$1.850,00 | 28 | R\$51.800,00 |
| 283990 | PNEU 295/80R 22,5 18 LONAS BORRACHUDO                                                                                                                                                                        | UNIDADE | R\$2.000,00 | 8  | R\$16.000,00 |
| 206591 | PNEU 9.5X24 8 LONAS, PRODUTO NOVO, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO                         | UNIDADE | R\$1.150,00 | 2  | R\$2.300,00  |
| 283920 | PROTETOR DE PNEU 275 X 22.5                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | R\$60,00    | 40 | R\$2.400,00  |
| 283921 | PROTETOR PARA PNEU 12 X 16.5                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | R\$63,00    | 2  | R\$126,00    |
| 171201 | PROTETOR PARA PNEU 14.00/24, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR NM 250:2001 E NBR NM 251:2001                                                                                                          | UNIDADE | R\$115,00   | 16 | R\$1.840,00  |

**TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 387.269,00**

### **3 - DO OBJETO (AQUISIÇÃO)**

**3.1** - O objeto licitado será adquirido, conforme necessidade do Município de Terra Nova do Norte-MT, de acordo com a descrição contida no Edital e no Termo de Referência anexo, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

**3.2** - A empresa Contratada deverá:

a) Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

**3.3** - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020

#### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:**

**4.1.1 -** Proceder ao fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

**4.1.2 -** Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Terra Nova do Norte-MT a fim de efetivação do pagamento devido.

**4.1.3 -** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

**4.1.4 -** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Terra Nova do Norte-MT

**4.1.5 -** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Terra Nova do Norte-MT.

**4.1.6 -** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

**4.1.7 -** Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Terra Nova do Norte-MT, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

**4.1.8 -** Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivos que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Terra Nova do Norte-MT, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

#### **5 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:**

**5.1.1 -** Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, art. 53 do Decreto Municipal nº 021/2007 para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

**5.1.2 -** Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

**5.1.3 -** Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

**5.1.4 -** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020

**5.1.5** - Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n. 480, de 15 de dezembro de 2004, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

## **6 - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O Município de Terra Nova do Norte-MT efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

**6.2** - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

**6.3** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

**6.4** - A fatura deverá ser entregue ao Município de Terra Nova do Norte-MT com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

**6.5** - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**6.6** - O Município de Terra Nova do Norte-MT pagará à CONTRATADA mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

**6.7** - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**6.8** - O Município de Terra Nova do Norte-MT, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

**6.9** - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

## **7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

## **8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

**8.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Terra Nova do Norte-MT, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 21/2018.

**8.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

#### **9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Terra Nova do Norte-MT

#### **10 - DA VIGÊNCIA**

**10.1** - O prazo de vigência deste instrumento será 12 meses.

#### **11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta Fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Terra Nova do Norte-MT, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Terra Nova do Norte-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Terra Nova do Norte-MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020

manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

**11.2** - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Terra Nova do Norte-MT, incidente sobre o valor total desta contratação.

**11.2.1** - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

**11.3** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

**11.4** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

**11.5** - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

**11.5.1** - Caso não haja a confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento, no prazo do item 11.5, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

**11.5.2** - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: 3534-2500**.

**11.5.3** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

**12.2** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020

12.3- A entrega dos produtos será PARCELADA, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 02 DIAS a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

**13 - DO FORO**

**13.1** - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Terra Nova do Norte/MT.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte, 06 de maio de 2020.

---

**VALTER KUHN**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**  
**FABRICIO MARGREITER**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

|       |       |
|-------|-------|
| NOME: | NOME: |
| CPF:  | CPF:  |



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 22/2020.**

O **MUNICÍPIO DE Terra Nova do Norte-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº, com sede na Terra Nova do Norte-MT, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal Sr **VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, nº 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante designada simplesmente órgão gerenciador, em face do Pregão Presencial Nº 41/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, CNPJ nº 01.976860/0001-28, com sede na AV. DA FEB (LOTE P NOVA) S/N Bairro Ponte Nova Cidade de Varzea Grande MT, neste ato representada por seu representante legal, **SERGIO CARLOS FERREIRA** portador da cédula de identidade nº 843.046, segunda via expedida pela DGPC-GO, e do CPF nº 234.279.731-15 doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nas quantidades e nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 021/2007, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 29/2020.

**2 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR**

**2.1** - Os valores, as especificações e demais itens atinentes ao certame estão registrados nesta Ata, conforme planilha abaixo:

| CÓD    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                          | UND     | VALOR UNIT. | QTDE | TOTAL        |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|------|--------------|
| 175622 | CAMARA 1400-24                                                                                                                                                                     | CAIXA   | R\$211,00   | 12   | R\$2.532,00  |
| 283915 | CAMARA DE AR 16,5 X 12                                                                                                                                                             | UNIDADE | R\$106,00   | 4    | R\$424,00    |
| 283916 | CAMARA DE AR 19,5 X 24                                                                                                                                                             | UNIDADE | R\$301,00   | 4    | R\$1.204,00  |
| 283397 | CAMARA PARA PNEU 1300X24                                                                                                                                                           | UNIDADE | R\$209,00   | 2    | R\$418,00    |
| 283393 | CAMARA PARA PNEU 275 X 80 X22.5 R                                                                                                                                                  | UNIDADE | R\$159,00   | 46   | R\$7.314,00  |
| 10938  | PNEU 1000X20 LISO, PRODUTO NOVO, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO | UNIDADE | R\$1.197,00 | 30   | R\$35.910,00 |
| 281367 | PNEU 1000X20 RADIAL BORRACHUDO                                                                                                                                                     | UNIDADE | R\$1.855,00 | 14   | R\$25.970,00 |
| 283403 | PNEU 14.00 X 24 - 16 LONAS SEM CAMARA                                                                                                                                              | UNIDADE | R\$3.500,00 | 12   | R\$42.000,00 |



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020

|        |                                                                                                                                                                                                            |         |             |    |              |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|----|--------------|
| 212617 | PNEU 14.00/24 16 LONAS PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, REFORMADO, CONFORMIDADE: O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO | UNIDADE | R\$3.250,00 | 12 | R\$39.000,00 |
| 283923 | PNEU 14.9 X 24 16 LONAS                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | R\$2.430,00 | 2  | R\$4.860,00  |
| 210162 | PNEU 16.5 X 12 12 LONAS RETROESCAVADEIRA                                                                                                                                                                   | UNIDADE | R\$1.155,00 | 2  | R\$2.310,00  |
| 184573 | PNEU 175/70 R 13, PRODUTO NOVO, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO                          | UNIDADE | R\$193,00   | 64 | R\$12.352,00 |
| 196819 | PNEU 185 X 70 X 14                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | R\$309,00   | 4  | R\$1.236,00  |
| 283396 | PNEU 185X75X14R                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | R\$437,00   | 58 | R\$25.346,00 |
| 283919 | PNEU 19.5 X 24 BORRACHUDO 10 LONAS - RETRO ESCAVADEIRA                                                                                                                                                     | UNIDADE | R\$3.238,00 | 4  | R\$12.952,00 |
| 210197 | PNEU 215/75 R 17.5, RADIAL BORRACHUDO, PRODUTO NOVO, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO.    | UNIDADE | R\$1.073,00 | 60 | R\$64.380,00 |
| 212612 | PNEU 225/75/R/16C PRODUTO NOVO, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO.                         | UNIDADE | R\$820,00   | 12 | R\$9.840,00  |



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020

|        |                                                                                                                                                                                                      |         |             |     |               |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|-----|---------------|
| 212598 | PNEU 245/70 ARO 16, PRODUTO NOVO, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO                  | UNIDADE | R\$801,00   | 48  | R\$38.448,00  |
| 210195 | PNEU 275/80, ARO 22,5, 16 LONAS RADIAL BORRACHUDO, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO | UNIDADE | R\$1.863,00 | 40  | R\$74.520,00  |
| 283395 | PNEU 275X80ARO 22,5 16 LONAS RADIAL BORRACHUDO                                                                                                                                                       | UNIDADE | R\$1.863,00 | 73  | R\$135.999,00 |
| 10863  | PROTETOR PARA PNEU 10.00/20, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR NM 250:2001 E NBR NM 251:2001                                                                                                  | UNIDADE | R\$40,00    | 125 | R\$5.000,00   |

**TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 542.015,00**

### **3 - DO OBJETO (AQUISIÇÃO)**

**3.1** - O objeto licitado será adquirido, conforme necessidade do Município de Terra Nova do Norte-MT, de acordo com a descrição contida no Edital e no Termo de Referência anexo, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

**3.2** - A empresa Contratada deverá:

a) Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

**3.3** - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**4.1** - São obrigações do FORNECEDOR:

**4.1.1** - Proceder ao fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

**4.1.2** - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Terra Nova do Norte-MT a fim de efetivação do pagamento devido.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020

**4.1.3** - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

**4.1.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Terra Nova do Norte-MT

**4.1.5** - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Terra Nova do Norte-MT

**4.1.6** - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

**4.1.7** - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Terra Nova do Norte-MT, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

**4.1.8** - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivos que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Terra Nova do Norte-MT, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

## **5 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**5.1** - São obrigações do Órgão Gerenciador:

**5.1.1** - Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, art. 53 do Decreto Municipal nº 021/2007 para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

**5.1.2** - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

**5.1.3** - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

**5.1.4** - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

**5.1.5** - Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n. 480, de 15 de dezembro de 2004, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

## **6 - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O Município de Terra Nova do Norte-MT efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020

**6.2** - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

**6.3** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

**6.4** - A fatura deverá ser entregue ao Município de Terra Nova do Norte-MT com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

**6.5** - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**6.6** - O Município de Terra Nova do Norte-MT pagará à CONTRATADA mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

**6.7** - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**6.8** - O Município de Terra Nova do Norte-MT, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

**6.9** - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

## **7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

## **8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

**8.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Terra Nova do Norte-MT, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 21/2018.

**8.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

## **9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Terra Nova do Norte-MT



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020

## **10 - DA VIGÊNCIA**

**10.1** - O prazo de vigência deste instrumento será 12 meses.

## **11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta Fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Terra Nova do Norte-MT, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Terra Nova do Norte-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Terra Nova do Norte-MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

**11.2** - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Terra Nova do Norte-MT, incidente sobre o valor total desta contratação.

**11.2.1** - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

**11.3** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

**11.4** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020

10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

**11.5** - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

**11.5.1** - Caso não haja a confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento, no prazo do item 11.5, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

**11.5.2** - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: 3534-2500**.

**11.5.3** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

**12.2** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

**12.3** - A entrega dos produtos serão PARCELADOS e SEMANAIS, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 02 DIAS a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

## **13 - DO FORO**

**13.1** - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Terra Nova do Norte/MT.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte, 06 de maio de 2020 .

---

**VALTER KUHN**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**PNEUS VIA NOBRE LTDA**  
**SERGIO CARLOS FERREIRA**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: